

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Cascavel/CE - Caprev**



ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de "ZELADORA" lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCAVEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único, art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 em consonância com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 62 da lei municipal nº 1429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora efetiva, Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE QUEIROZ**, brasileira, solteira, SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 01/07/1983, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

| DESCRÍÇÃO | VALOR |
|---|---------------------|
| Vencimentos integrais (art. 62 da lei municipal nº 1.429/2009) | R\$ 788,00 |
| Vantagens Pessoais – Quinquênio. (30%, art. 79 da lei 999/2000) | R\$ 236,40 |
| TOTAL | R\$ 1.024,40 |

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de junho de 2015.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal